



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.....

LEI Nº 96, DE 15 DE MARÇO DE 1958

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar à Legião Brasileira de Assistência, um terreno destinado a construção de um Posto de Puericultura.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

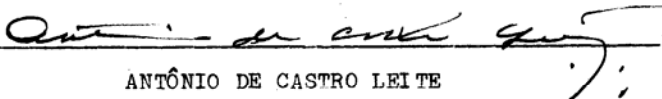
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Legião Brasileira de Assistência, sem qualquer ônus para esta, o terreno descrito no parágrafo único deste artigo, para o fim exclusivo de nele ser construído um Posto de Puericultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel objeto desta doação, consiste em um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com a área de 1.000 mts.2, medindo 25 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, de forma regular, situado à Rua Dr. Barros s/n, nesta cidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de março de 1958.


ANTÔNIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Regist.



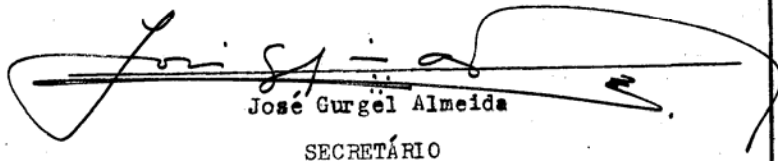
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

OFICIO N.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jambéiro, aos 15 de março de 1958.


José Gurgel Almeida
SECRETÁRIO